DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

DECRETO Nº 6.218, DE 19 DE JUNHO DE 2023.

"Designa membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico"

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a criação do Conselho Municipal de Saneamento Básico - CMSB, disposto no artigo 23, da Lei Complementar nº 84, de 15 de outubro de 2018, com alterações trazidas pela Le Complemnetar nº 105, de 19 de maio de 2023;

CONSIDERANDO a necessidade da designação dos membros para compor o referido Conselho;

D E C R E T A

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Saneamento Básico – CMSB do Município de Pereira Barreto:

I - Representantes dos Gestores Públicos:

a) Representantes do SAAE;

Titular: Gilmara Canevari Cavalcante do Nascimento

Suplente: Jorge Teixeira Martins

b) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Lucimar Aparecida Canuto Trevisolli da Silva

Suplente: Cláudio Claro de Oliveira

c) Representantes da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;

Titular : Adenilson Gonçalves Cunha

Suplente: Karen Cristina Pereira da Silva

d) Representantes da Secretaria Mun. de Agricultura, Abast. e Meio Ambiente;

Titular: Sandra Yukie Seki Perozim

Suplente: Lilian de Lima Alves

e) Representantes da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;

Titular: Igor de Freitas Grespan

Suplente: Sandro Botácio

II - Representantes dos usuários dos serviços de Saneamento Básico:

a) Representantes das Associações de Moradores da Zona Rural;

Titular: Luciano dos Santos Silva - Assentamento Terra e Vida

Suplente: Patrícia dos Santos - Assentamento Fazenda Esmeralda

b) Representantes das Associações de Moradores da Urbana;

Titular: José Ribeiro

Suplente: José Aparecido da Silva

c) Representantes do CREA ou CAU;

Titular: Genez Garcia Sobrinho

Suplente: Jorge Masahico Yamamoto

d) Representantes de Sindicato de Classe de Trabalhadores;

Titular: Tainara Luiene Lopes R. de Oliveira (Sindicato dos Serv. Púb. Municipais)

Suplente: José André de Oliveira Junior

e) Representantes de Entidades da Sociedadde Civi;

Titular: Marcos da Silva Ataide (ACITA)

Suplente: Fernando Sizilio

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Sanemaneto Básico, ora nomeados, será de 04 (quatro) anos, conforme disposto no § 4º, do art. 23, da Lei Complementar nº 84/2018.

Art. 3º A atuação dos membros do Conselho de que trata este Decreto, não será remunerada, sendo considerada atividade de relevante interesse público.

Art. 4º Este Decerto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pereira Barreto, 19 de junho de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta
Secretaria na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.117, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Concede Licença Maternidade no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais);

CONSIDERANDO o memorando nº 189, de 13 de junho de 2023, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder, com fundamento no art. 117 da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), c.c. art. 71, *caput* e § 1º do art. 72 da Lei nº 8.213/91, na redação introduzida pela Lei Federal nº 10.710/03, 120 (cento e vinte) dias de Licença Maternidade à servidora pública municipal **Giovana Aio Leal**, portadora da cédula de identidade RG nº [redacted] SSP/SP, matrícula funcional GP/nº 56449, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica I (Contrato).

Parágrafo único. A licença de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência no período de 13 de junho de 2023 a 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de junho

de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.118, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

"Dispõe sobre nomeação de aprovados no Concurso Público Municipal nº 01, datado de 22 de maio de 2018 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando, que o Concurso Público nº 01, datado de 22 de maio de 2018, promovido pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto/SP, homologado no dia 26 de novembro de 2018;

Considerando a necessidade da Administração Pública Municipal de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, incisos I e II, da Constituição Federal combinado com o disposto na Lei Municipal nº 845/70;

Considerando o Memorando nº 191/2023, do Departamento de Recursos Humanos.

R E S O L V E

Art. 1º Nomear, com fundamento no art. 11, inciso I, da Lei Municipal nº 845/70 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), em virtude da Habilitação no Concurso Público Municipal nº 01/2018, datado de 22 de maio de 2018, realizado por esta Prefeitura, observado a ordem de classificação, para o preenchimento das vagas existentes na Administração Municipal, mediante assinatura no Termo de Posse, o seguinte:

CARGO: 012 – Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos - PEICEJA

CLASS.	NOTA	NOME	INSC.
42º	51,00	Andreia Cavalcante de Souza	35938250
43º	51,00	(AUSENTE)	34708359
44º	51,00	Maria Amelia de Souza Ferreira	35988223

Art. 2º Conceder, às relacionados no art. 1º desta Portaria, o prazo de 30 (trinta) dias para a posse, nos termos do art. 56, *caput* da Lei Municipal nº 845/70.

Art. 3º As candidatas nomeadas deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, no Departamento de Recursos Humanos, a fim de entregar todas as documentação necessária, bem como realizar o exame admissional, para assinatura no termo de posse, no prazo fixado no art. 2º desta Portaria.

Art. 4º O não comparecimento para posse ou exercício, no prazo legal, tornar-se-á sem efeito a presente nomeação, implicando na desistência tácita das nomeadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 15 de junho de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra.

.....

PORTARIA Nº 22.126, DE 20 DE JUNHO DE 2023.

"Revoga a Portaria nº 22.006, de 23 de fevereiro de 2023 e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que cessaram as razões que justificaram a criação da Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

R E S O L V E

Art. 1º Revogar, em todos os seus termos a Portaria nº 22.006, de 23 de fevereiro de 2023, que constituiu a Comissão Especial de Sindicância Administrativa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 20 de junho de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal
Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6668/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2023
DISPENSA Nº 086/2023

Objeto: Aquisição de equipamento de informática para melhoria no sistema de processamento de dados nas escolas municipais de ensino fundamental e unidades de saúde.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa **ROSANA VERONEZI INFORMATICA-ME** inscrita no CNPJ (MF) sob nº 26.443.777/0001-14, com sede na Avenida Francisco Jales, nº 2686, Centro, na cidade de Jales, estado

de São Paulo, pelo valor total de **R$ 23.360,00** (vinte e três mil, trezentos e sessenta reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 22 de junho de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6786/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2023

DISPENSA Nº 083/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de técnico de segurança e medicina do trabalho, compreendendo diversas atividades prevista da legislação em apoio ao Departamento de Recursos Humanos.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, com base no art. 75, inc. II, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa Xavier e Xavier Prestadora de Serviços Ltda, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 50.614.542/0001-22, com sede na Rua Francisco Gonzales Vidal, nº 571, Sala 01, Chacará B, CEP: 15.370-088, na cidade de Pereira Barreto, estado de São Paulo, pelo valor total de R$ 55.200,00 (cinquenta e cinco mil e duzentos reais).

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 21 de junho de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº 7624/2023

PROCESSO LIC. Nº 137/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 090/2023

Objeto:

Prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros nos assentamentos rurais com 1(um) ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, sendo 2 (dois) assentos exclusivos com informativo de preferencial, de portadores de necessidades especiais, gestantes e idosos.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.

RESOLVE, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor da Empresa **LUIZ O. DA SILVA TRANSPORTE E LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 12.278.9050001-0**7, no **valor de R$ 15.600,00** (quinze mil e seiscentos reais).

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de junho de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

Prestação de serviços de transporte coletivo de passageiros nos assentamentos rurais com 1(um) ônibus, com capacidade mínima de 42 (quarenta e dois) lugares, sendo 2 (dois) assentos exclusivos com informativo de preferencial, de portadores de necessidades especiais, gestantes e idosos.

.....

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 0135/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 089/2023

Objeto: Prestação de serviço contratação de empresa para "Elaboração de projeto técnico de Reflorestamento, visando pagamento de passível ambiental da Praia Municipal Pôr-do-Sol, junto a Usina Hidrelétrica Tijoá.**JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES,** Prefeito da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os termos do processo supra epigrafado.**RESOLVE**, após vistoriar e analisar todo o presente processo verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Dessa forma, **RATIFICA** a referida Dispensa em favor das seguintes empresas:

FABRICIO FERNANDES CARDOZO 440759974880

CNPJ: 35.453.431/0001-98

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTD	VALOR UNITÁRIO/ TOTAL R$
1	Elaboração de projeto técnico de Reflorestamento	UNI	01	R$ 7.800,00

Valor total de **R$ 12.266,70 (doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) .**

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de Junho de 2023.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

PREFEITO

.....

RESULTADO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5415/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2023

CONVITE Nº 005/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para

prestação de serviços como instrutor para ministrar aulas nas oficinas dos Projetos do Departamento de Cultura, do Município de Pereira Barreto/SP, conforme anexo I - Termo de Referência e Projetos.

A CPL torna público o resultado de julgamento das propostas da licitação supramencionada, conforme Ata da Sessão Pública de 15/06/2023, a saber:

A empresa **50.316.886 Eliane de Almeida Canevari** deixou de apresentar o item 3.1.7 qualificação técnica, relativa a apresentação de certificado (currículo), a empresa **Antonio Marcos de Freitas 07851140846** não cumpriu o item 3.1.5.1 - registro comercial, quando se tratar de empresa individual e apresentou valor da proposta acima da média do processo, portanto estão **desclassificadas.**

As demais empresas foram classificadas da seguinte forma:

Lote 1 - PRETA : Vanilda de Souza 03645195840, valor R$ 1.584,00

Lote 2 - NA PALMA DA MÃO: Fracassado

Lote 3 - MÃOS MÁGICAS: Shizue Sanefuzi 26548952898, valor R$ 1.500,00

Lote 4- MOVIMENTA-SE :Glaucia Susana Teixeira Rodrigues dos Santos 36936142885, valor R$ 1.888,00

Lote 5- ARTESANIA :Lucineia Passos Marcelino 3016761483, valor R$ 1.500,00

Lote 6- TEATRE-SE:Gabriel Mirck Amaro 44576513893, inscrita no CNPJ nº 26.827.941/0001-97, valor R$ 1.600,00.

Lote 7- CORES: 50.339.880 Marcelo Zacharias de Queiroz, valor R$ 1.600,00.

Pereira Barreto/SP, 15 de junho de 2023.

Comissão Permanente de Licitações.

.....

JUSTIFICATIVA
INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO
PROCESSO SMAS 03/2023

Organização da Sociedade Civil: Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto

CNPJ: 53.970.836/0001-85

Objeto: Adequação da Estrutura Física para o Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos - ILPI com recursos do FMAS - Emenda Impositiva Municipal nº 12

Considerando que o recurso a ser transferido trata-se de Emenda das Câmaras de Vereadores e conforme art. 29 da Lei 13.019/2014 são dispensados de chamamento público.

Considerando o item II do art. 31 da Lei 13.019/2014 que trata da inexigibilidade do chamamento público nos casos em que a parceria decorrer de transferência de recursos esteja autorizada em Lei na qual a OSC já esteja identificada como beneficiária.

Considerando a Resolução CMAS 10/2023 que aprovou a formalização de parceria com recursos do FMAS - emenda impositiva municipal 12 para a adequação de estrutura física e/ou equipamentos do Serviço de Acolhimento Institucional para pessoas Idosas executado pela OSC Parque Frederico Ozanan de Pereira Barreto.

Considerando o parecer favorável da Comissão de Credenciamento referente a documentação apresentada e o Plano de Trabalho, para a formalização da parceira com recursos do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social - Emenda Impositiva nº 12.

Conclusão:

Assim, justificamos que a Parceria poderá ser formalizada através de **Termo de Fomento**, considerando ser **inexigível o chamamento público** para a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de Junho de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

Prazo para Impugnação Processo SMAS 03/2023

A justificativa poderá ser objeto de ***impugnação*** no ***prazo*** de ***cinco dias*** após a publicação, cujo teor será analisado pelo administrador *público* em até ***cinco dias***. As impugnações deverão ser protocolada no Protocolo geral da Prefeitura para a Secretaria Municipal de Assistência Social identificando o Processo SMAS 03/2023.

Estância Turística de Pereira Barreto, 22 de Junho de 2023.

Angélica Cristina Dias Pereira
Secretária Municipal de Assistência Social

.....

ATA DA NONAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, REALIZADA EM DOZE DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, ÀS VINTE HORAS.

PRESIDENTE: DANIEL RODRIGUES DA SILVA

1º SECRETÁRIO: VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA

AOS DOZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS, NA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL, ÀS VINTE HORAS, REALIZOU-SE A NONAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DA DÉCIMA OITAVA LEGISLATURA, **SOB A PRESIDÊNCIA DO VEREADOR DANIEL RODRIGUES DA SILVA E SECRETARIADA PELO VEREADOR VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA.** PELO LIVRO DE COMPARECIMENTO VERIFICOU-SE A **PRESENÇA DE TODOS OS VEREADORES.** HAVENDO NÚMERO LEGAL, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E **"SOB A PROTEÇÃO DE DEUS"**, DECLAROU ABERTOS OS TRABALHOS. **LEITURA DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR,** EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO, APROVADA POR UNANIMIDADE. **O PRESIDENTE COMUNICOU AOS SENHORES VEREADORES QUE EM CUMPRIMENTO AO ARTIGO 293 DO REGIMENTO INTERNO, O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº**

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

05/2023, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024 – (LDO – 2024) SERIA COLOCADO SOBRE A MESA DURANTE ESSA SESSÃO ORDINÁRIA, PARA O RECEBIMENTO DE EMENDAS POR PARTE DOS VEREADORES. **LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 38/2023,** QUE **"REGULAMENTA OS PRÉDIOS RESIDENCIAIS EDIFICADOS E OS NOVOS PEDIDOS DE DESDOBROS EM ÁREAS DO PARQUE COMERCIAL DE PEREIRA BARRETO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS",** DE AUTORIA DO VEREADOR SÍLVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO - ENCAMINHADO ÀS COMISSÕES PARA PARECERES. **LEITURA DO REQUERIMENTO DO VEREADOR TARLEI ARLEI BENEVIDES** SOLICITANDO CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA TRATAR SOBRE A LEISHMANIOSE. **LEITURA DAS INDICAÇÕES Nº S 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60/2023** AS INDICAÇÕES FORAM OFICIADAS. **LEITURA DE CONVITE DO CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA – CONSEG,** PARA REUNIÃO A REALIZAR-SE EM 16 DE JUNHO, ÀS 09H00, NA ESCOLA AGNES LIEDTKE - ARQUIVADO NA SECRETARIA. **LEITURA DO REQUERIMENTO DO SENHOR DANIEL CÉSAR OLIVEIRA MELO,** SOLICITANDO O USO DA TRIBUNA LIVRE PARA FALAR SOBRE A LEISHMANIOSE. O PRESIDENTE CONVIDOU O SR. DANIEL PARA USAR A TRIBUNA LIVRE E O COMUNICOU QUE O MESMO TERIA DEZ MINUTOS PARA EXPLANAÇÃO SOBRE O ASSUNTO SOLICITADO. NÃO HAVENDO **MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA, PASSOU-SE AO PEQUENO EXPEDIENTE:** USARAM A TRIBUNA LIVRE OS VEREADORES TARLEI ARLEI BENEVIDES, FÁBIO JOSÉ FRANÇA, LI CARVALHO, WALTER BIG E LUÍZ BOLÃO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A PRESIDÊNCIA SOLICITOU A TODOS QUE SE COLOCASSEM DE PÉ E "**SOB A PROTEÇÃO DE DEUS**",

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000

DECLAROU ENCERRADOS OS TRABALHOS. PARA FICAR CONSTANDO, LAVROU-SE ESTA ATA. SALA DAS SESSÕES "VALDEMIR SUMAN", AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2.023.

PRESIDENTE:

SECRETÁRIO:

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Requerimento Nº 049/2023

Senhor Presidente:

Considerando que por meio do Processo de Contratação Direta nº 210/2022, Dispensa nº 160/2022 a Prefeitura contratou a empresa Decisivo Auditoria e Consultoria Contábil Ltda para a prestação de serviços de auditoria nas movimentações financeiras (arrecadação e pagamentos), patrimoniais (aquisição e utilização de bens e estoques) e econômicas (geração de receitas e despesas, inclusive de honorários médicos e funcionários) da Santa Casa de Misericórdia de Pereira Barreto/SP;

Requeremos regimentalmente à Mesa, após ouvido o augusto plenário, seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que informe a esta Casa de Leis o que segue:

1. Qual a atual situação da auditoria? Foi encerrada? Foi prorrogada?

2. Foi gerado algum relatório? Em caso positivo, encaminhar cópia do relatório.

3. Foi tomada alguma medida recomendada pela auditoria? Em caso positivo, informar qual (is) medida (s).

JUSTIFICATIVA: Para efeito de conhecimento destes vereadores e dos demais interessados.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 02 de junho de 2023.

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL

LI CARVALHO
Vereadora UB

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

NILSON ALVES MARTINS
Vereador do PSDB

SILVIO NOGUEIRA DO NASCIMENTO
Vereador do PL

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do CIDADANIA

WILSON DOS SANTOS MARTINS
Vereador do PSDB

PROTOCOLO 261/2023 - 02/06/2023 17:41

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 061/2023

OFICIE-SE
S.S. 19/06/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a instalação de um poste de iluminação pública no final da Rua Cyro Maia, na altura do número 3.498, já no cruzamento com a Rua das Orquídeas, no Jardim das Flores.

JUSTIFICATIVA: Neste local específico a iluminação é deficiente, devido à ausência de um poste com um braço de luz. Isso traz insegurança para moradores e transeuntes, que temem ser abordados por criminosos, protegidos pela penumbra. Além disso há o risco de acidentes com pedestres e ciclistas, que podem não ser vistos por motoristas ou motociclistas prejudicados pela falta de iluminação. Sem contar o aspecto visual também. Há uma sensação de abandono do logradouro naquela região da cidade.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 13 de junho de 2023.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

PROTOCOLO 281/2023 - 13/06/2023 15:30

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 062/2023

OFICIE-SE
S.S. 19/06/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal reparos no asfalto da esquina das ruas Luiz Lourenço Medeiros e João Cardoso de Lima.

JUSTIFICATIVA: Na esquina supracitada, o SAAE realizou reparos no sistema de água e/ou esgoto, deixando a via sem pavimento. Faz-se necessária a compactação do solo e a aplicação do asfalto novo, para recuperar o piso. Atualmente o local está um perigo. Uma placa de madeira sinaliza o local, mas como se trata de uma esquina, numa rua muito estreita, a visibilidade não é boa. Há risco de acidentes, principalmente com motociclistas. Sem contar o transtorno aos moradores, já que, com a chuva, a terra se tornou lama e se espalhou por todo o asfalto.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 16 de junho de 2023.

FÁBIO JOSÉ FRANÇA
Vereador do PTB

PROTOCOLO 290/2023 - 16/06/2023 13:11

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 063/2023

OFÍCIO S.S. 19/06/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a instalação de um ponto de ônibus circular com cobertura, na esquina das avenidas Jonas Alves de Mello e Brasil, ao lado da Feira Municipal.

JUSTIFICATIVA: Há algum tempo existiu neste local um ponto de ônibus, mas foi retirado. A população necessita desta obra, que vai oferecer segurança e conforto aos usuários do serviço de transporte coletivo. O ponto permite que todos fiquem no local correto onde o ônibus vai parar para os passageiros embarcarem, evitando que fiquem expostos a acidentes. E a cobertura vai oferecer um conforto, protegendo contra o sol ou a chuva.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 16 de junho de 2023.

GILBERTO MARQUES
Vereador do PL

PROTOCOLO 291/2023 - 16/06/2023 13:15

Município de Pereira Barreto - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 064/2023

OFICIE-SE
S.S. 19/06/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal medidas para contenção da terra e das folhas que descem da área verde localizada na Avenida Dom Pedro II, altura do número 2.885.

JUSTIFICATIVA: Nesta área verde existe um campo de futebol, com gramado. Mas, nos arredores, existem áreas descobertas, com terra nua e restos de vegetação, como folhas e capim. Como o terreno da área verde é inclinado e está acima da pista de rolamento da avenida, este material acaba indo parar no asfalto, trazendo transtornos aos moradores e motoristas que passam pelo local. Seria necessária a construção de uma mureta ou algo semelhante, que faça a contenção deste material.

PROTOCOLO 292/2023 - 16/06/2023 13:27

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 16 de junho de 2023.

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Cidadania

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 065/2023

OFICIE-SE
S.S. 16/06/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a realização de obras de novas galerias e redimensionamento das tubulações da Rua Coronel Ernesto Schmidt, no trecho compreendido entre a Rua Pará e a Rua Kenji Otsubo.

JUSTIFICATIVA: Neste trecho os bueiros e galerias não estão dando conta de escoar a água da chuva de forma a permitir a drenagem completa sem interferir na coleta do esgoto. Sim, quando chove, a água da chuva que entra pelas galerias acaba prejudicando o total escoamento do esgoto, fazendo com que este retorne às residências, trazendo o transtorno que todos podemos imaginar. Dejetos subindo pelo encanamento e invadindo a casa. Com todo o perigo que isso traz para a saúde das pessoas.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 16 de junho de 2023.

PROTOCOLO 295/2023 - 16/06/2023 15:20

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Cidadania

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 066/2023

OFICIE-SE
S.S. 19/06/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a repintura da sinalização de parada obrigatória na esquina das ruas Fauzi Kassim e Rodrigues Alves.

JUSTIFICATIVA: Nesta esquina o sinal de "PARE" está apagado, fazendo com que motoristas mais desatentos acabem invadindo a rua transversal pensando estar numa via preferencial. Trata-se de uma medida simples (a repintura) que pode evitar acidentes.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 16 de junho de 2023.

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

PROTOCOLO 296/2023 - 16/06/2023 16:49

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 67/2023

OFICIE-SE
S.S. 19/6/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que encaminhe a esta Casa de Leis, Projeto de Lei Complementar com o objetivo de ***"alterar o art. 117 da Lei nº 845, de 15 de agosto de 1970, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pereira Barreto para o fim de ampliar para 180 (cento e oitenta) dias o período de licença gestante às servidoras públicas municipais***, conforme minuta em anexo.

JUSTIFICATIVA: Dados da Sociedade Brasileira de Pediatria apontam que a amamentação regular, por seis meses, reduz 17 vezes as chances de a criança contrair pneumonia, 5,4 vezes a possibilidade de anemia e 2,5 vezes a ameaça de crises de diarréia.

A lei prevê que durante a prorrogação da licença-maternidade a empregada terá direito à remuneração integral. Os dois meses adicionais de licença serão concedidos imediatamente após o período de 120 dias previsto na Constituição.

No período de prorrogação da licença a empregada não poderá exercer qualquer atividade remunerada e a criança não poderá ser mantida em creche ou organização similar, já que tais situações estariam contra o objetivo do programa.

De acordo com a Sociedade Brasileira de Pediatria (SBP) vários Estados e Municípios já aprovaram leis que estendiam às servidoras públicas o período de licença maternidade para 180 dias, na nossa cidade, o Conselho Municipal de Saúde aprovou recomendação para tal mudança.

PROTOCOLO 299/2023 - 16/06/2023 17:52

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 16 de junho de 2023.

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Município de Pereira Barreto - SP
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

MINUTA DE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº ..., DE ..., DE 2023

"Altera o art. 117 da Lei nº 845, de 15 de agosto de 1970, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Pereira Barreto para o fim de ampliar para 180 dias o período de licença gestante para às servidoras públicas municipais.".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 117 da Lei nº 845, de 15 de agosto de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 117 - À funcionária gestante será concedida licença de 180 (cento e oitenta) dias com vencimento ou remuneração, observado o seguinte:

I - a licença poderá ser concedida a partir da 32ª (trigésima segunda) semana de gestação, mediante documentação médica que comprove a gravidez e a respectiva idade gestacional;

II - ocorrido o parto, sem que tenha sido requerida a licença, será esta concedida mediante a apresentação da certidão de nascimento e vigorará a partir da data do evento, podendo retroagir até 15 (quinze) dias;

III - durante a licença, cometerá falta grave a servidora que exercer qualquer atividade remunerada ou mantiver a criança em creche ou organização similar.

....."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO 299/2023 - 16/06/2023 17:52

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 68/2023

OFÍCIO SE
Fls. 19/06/2023

Senhor Presidente:

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que encaminhe a esta Casa de Leis, Projeto de Lei com o objetivo de **alterar o artigo 51 da Lei Municipal nº 1.758, de 05 de abril de 1990 para o fim de estender o direito a horário especial ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza**, conforme minuta em anexo.

JUSTIFICATIVA: A presente indicação tem por objetivo garantir aos servidores públicos municipais que sejam responsáveis por cônjuge, filho ou dependente com deficiência a possibilidade do exercício de horário especial de trabalho quando os cuidados com essas pessoas assim o exigirem, sem prejuízo da sua remuneração.

Não há como negar a hierarquia máxima das regras constitucionais que protegem a dignidade da pessoa humana, a vida e a entidade familiar. A mudança que sugerimos no ordenamento jurídico dá plena efetividade, justamente, a esses princípios constitucionais.

Cientes de que esse é um ônus que deve ser suportado pela sociedade, buscou-se uma maneira de conceder o afastamento sem que isso gere muitos contratempos e transtornos para a Administração Pública.

Deve-se salientar que a presente iniciativa se destina a todos os servidores públicos municipais, sem discriminação de sexo, distinguindo-se, portanto, das garantias relativas à maternidade/paternidade, caracterizando-se, assim, como instrumento de proteção da família.

Não se trata simplesmente de proteger a pessoa com deficiência, mas de contribuir na efetivação do princípio da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho, de garantir que nosso Município seja, realmente, um local que respeita e protege seus cidadãos.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 24 de setembro de 2021.

VIRGÍLIO TRENTIN
Vereador do Cidadania

PROTOCOLO 300/2023 - 16/06/2023 17:52

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº ..., DE ..., DE 2023

"Acrescenta o § 3º do art. 51 da Lei nº 1.758, de 15 de abril de 1990, para estender o direito a horário especial ao servidor público municipal que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência de qualquer natureza.".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 51 da Lei nº 1.758, de 05 de abril de 1990, passa a vigorar acrescido dos seguintes dispositivos:

"Art. 51. .....

.....

§ 3º - Também será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.

§ 3º - As disposições constantes do § 3º são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

....."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO 300/2023 - 16/06/2023 17:52

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

Indicação Nº 069/2023

OFICIE-SE
S.S. 19/6/2023
Presidente

Senhor Presidente:

Indico (amos) ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a manutenção da pista de caminhada existente na Via de Acesso a Pereira Barreto, desde o Porto até a Praia Municipal Pôr do Sol.

JUSTIFICATIVA: Esta pista de caminhada é calçada com lajotas, mas encontra-se repleta de sujeira, como terra e folhas, que vão se acumulando no piso devido à ação das chuvas. Faz-se necessária uma limpeza geral, uma varrição e o recolhimento da areia e das folhas, para que a pista fique novamente adequada para os usuários.

Sala das Sessões "Valdemir Suman", 16 de junho de 2023.

WALTER CAMPOS DE SOUZA
Vereador do Cidadania

LUIZ ANTÔNIO ARANTES GARCIA
Vereador do Republicanos

VIRGÍLIO ARMANDO TRENTIN DE OLIVEIRA
Vereador do Cidadania

PROTOCOLO 298/2023 - 16/06/2023 17:44

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.sp.gov.br – Pereira Barreto/SP - 15370-422

Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto
FUNDADA EM 30 DE OUTUBRO DE 1955
Rua Hajime Fujimoto, 956 - Fone: (18) 3704-1067 - Fone/Fax: (18) 3704-6888 - CEP 15370-000 - Pereira Barreto - SP
C.N.P.J. 53.970.372/0001-07

E.T. de Pereira Barreto, 15 de junho de 2023

Prezado Presidente,

Venho através do presente, convidar ***Vossa Senhoria e todos Vereadores*** a participarem da **Cerimônia de Abertura da 94ª Competição Intercolonial de Atletismo da Noroeste**, a se realizar no dia **25 de junho próximo** (domingo), **a partir das 8:00h**, no Centro Poli Esportivo da ACEP.

Certos de vosso comparecimento, antecipamos os agradecimentos e reiteramos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Marcos Izumi Okajima
ACEP – Departamento de Atletismo

Sr.
Daniel Rodrigues da Silva (Sodinha)
Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística de Pereira Barreto

LEITURA / EXPEDIENTE
19/6/2023
Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
Data: 16/06/2023
Hora: 14:09
Protocolo Nº 002317/2023
Autoria: ASSOCIAÇÃO CULTURAL ESPORTIVA DE PEREIRA BARRETO
Assunto: Convite para participação na Cerimônia de Abertura da 94ª Competição Intercolonial de Atletismo da

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21/06/2023
Autoria: Walter Campos de Souza – cidadania

"Cria a premiação 'Aluno Nota Dez', 'Turma Nota Dez' e a 'Medalha Maria Antônia da Silva' para estudantes do ensino fundamental e médio da rede de ensino municipal, estadual e privada do município Pereira Barreto e dá outras providências.".

A Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a premiação "Aluno Nota Dez" e "Turma Nota Dez", na rede de ensino municipal, estadual e privada do município de Pereira Barreto.

Art. 2º - Será homenageado um aluno de cada turma das escolas do ensino fundamental e médio da rede de ensino municipal, estadual e privada do município de Pereira Barreto.

§ 1º - Todos os alunos regularmente matriculados e frequentando as escolas estarão concorrendo automaticamente, não havendo necessidade de inscrição prévia.

§ 2º - Vencerá o aluno de cada série e de cada escola que obter a maior média final de nota anual de acordo com o sistema de avaliação do regimento escolar.

§ 3º - Em havendo empate, serão utilizados os seguintes critérios, sucessivamente:

I – maior frequência escolar no referido ano;

II – maior média anual no ano anterior;

III – maior frequência escolar no ano anterior;

IV – maior média em Língua Portuguesa, no referido ano;

V – maior média em Matemática, no referido ano.

§ 4º - Serão desclassificados os estudantes que tiverem sanções disciplinares no ano considerado para a premiação.

Art 3º - Será homenageada também a "Turma Nota Dez" para a turma que tiver a melhor média entre todos os alunos matriculados de cada escola do ensino fundamental e médio da rede de ensino municipal, estadual e privada do município de Pereira Barreto.

Art. 4º - Todas as escolas do município desde o 1º ano do ensino fundamental até o último ano do ensino médio, poderão participar do prêmio "Aluno Nota Dez" e da "Turma Nota Dez" sem a necessidade de inscrição prévia.

Art. 5º - Cabe a cada escola:

I – divulgar a iniciativa, preferencialmente no início de cada ano letivo;

II – calcular a média dos alunos de cada série, com base aritmética: soma das médias de todas as disciplinas, dividida pelo número de disciplinas;

III – apurar quais estudantes obtiveram o melhor resultado;

IV – verificar se o melhor aluno de cada turma possui algum tipo de sanção disciplinar no referido ano e, se positivo, verificar o próximo até encontrar o melhor aluno sem sanção.

V – verificar se os estudantes mencionados no inciso II desejam participar da premiação, substituindo os que, por qualquer motivo, não tiverem interesse, pelos próximos melhores colocados.

VI – calcular a média de cada turma, com base aritmética: soma de todas as médias de todos os alunos, dividida pelo número de alunos;

VII – enviar para a Secretaria Municipal de Educação até a primeira semana de dezembro de cada ano a lista com o melhor aluno de cada turma e a melhor turma da unidade;

VIII – nomear um representante da escola, sendo professor, coordenador ou diretor, para acompanhar os alunos para a premiação.

Art. 6° - A Secretaria Municipal de Educação enviará ofícios a todas as escolas da rede de ensino municipal, estadual e privada do município no início do ano letivo informando da premiação e suas regras, assim como ficará responsável pela divulgação e execução do projeto.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por receber a relação de alunos escolhidos e de turmas por cada escola, mesmo no caso de escolas estaduais e privadas, até a primeira semana de dezembro.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação será responsável por enviar para a Presidência da Câmara Municipal, por meio de ofício, até o dia 17 de dezembro, a relação final de cada aluno e turma a ser premiado, de todas as escolas, distinguindo por: nome completo, unidade escolar que estuda, série, média anual;

§ 3º - Divulgar amplamente nas escolas e na sociedade, inclusive para pais de alunos, o resultado do "Aluno Nota 10" e da "Turma Nota 10" do referido ano.

§ 4º - Acompanhar a solenidade de premiação, enviando representante, preferencialmente a Secretária de Educação.

Art. 7° - A homenagem aos alunos será realizada por meio da entrega de certificado "Aluno Nota Dez" em Sessão Solene na Câmara Municipal, devendo ocorrer na última semana do calendário escolar.

§ 1º - No certificado constará o nome do aluno, série em que estuda, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2° - O certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário Municipal de Educação do Município e Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º - A homenagem à turma vencedora de cada escola será realizada através de certificado "Turma Nota Dez" na mesma Sessão Solene na Câmara Municipal.

§ 1º - No certificado constará a turma, série em que os alunos estão, nome da escola, além da homenagem que lhe está sendo prestada.

§ 2° - O certificado será assinado pelo Prefeito, Secretário Municipal de Educação e Presidente da Câmara Municipal.

Art. 10 – Fica criada a Medalha "Maria Antônia da Silva", como forma de premiar o "Aluno Nota 10" que obtiver a melhor média anual no município de Pereira Barreto, entre todos os vencedores de que trata o artigo 8º desta Resolução.

§ 1º - Em caso de empate, o critério para desempate seguirá o mesmo do § 3º, do artigo 2º desta Resolução.

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Estado de São Paulo
www.camarapereirabarreto.sp.gov.br

§ 2º - A entrega da medalha "Maria Antônia da Silva" ocorrerá na mesma Sessão Solene em que forem distribuídos os Prêmios "Aluno Nota 10" de que trata o artigo 7º desta Resolução.

§ 2º- A medalha é de uso exclusivo e sua venda estritamente proibida, sob pena de sanções.

Art. 11 - As despesas decorrentes desse programa correrão por conta do orçamento do Município.

Sala das Sessões, "Valdemir Suman", 21 de junho de 2023.

DANIEL RODRIGUES DA SILVA
PRESIDENTE

Registrado e publicado nesta Secretaria na data supra

Sérgio Soares de Oliveira
Secretário-Geral

Rua Cozo Taguchi, 1423 - Fone (18) 3704-4455- e-mail: camara@camarapereirabarreto.com.br – Pereira Barreto/SP - 15370-000